



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

EDITAL Nº 01/2019

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para composição do Conselho Nacional de Juventude do biênio 2019/2021.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CPSP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria 2.861, de 31 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto 10.069, de 17 de outubro de 2019, e em cumprimento ao art. 9º da Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, divulga o regulamento do processo seletivo público para composição das vagas da sociedade civil do Conselho Nacional de Juventude, biênio 2019/2021.

1. DO PERFIL DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE

1.1. Poderão participar do processo seletivo público para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Nacional de Juventude:

- I. as entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; quais sejam movimentos, associações, organizações, fóruns e redes de juventude, ou entidades de apoio às Políticas Públicas de Juventude;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

- II. As pessoas físicas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas de juventude, com expressiva atuação no campo da promoção e defesa dos direitos dos jovens.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1. Serão selecionadas, neste processo seletivo, 20 (vinte) representantes da sociedade civil, nos termos do artigo 4º, inciso X, do Decreto nº 10.069, de 17 de outubro de 2019.

2.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 10.069, de 17 de outubro de 2019.

2.3. As vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Juventude se darão nas seguintes categorias:

- I. representante de entidades da sociedade civil de atuação estadual, distrital, regional ou municipal - 5 (cinco) cadeiras;
- II. representante da sociedade civil de atuação nacional - 11(onze) cadeiras;
- III. pessoas físicas de notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas de juventude - 4 (quatro) cadeiras;

2.4. Considera-se, entidade de atuação regional, aquela que atue em 3 (três) ou mais estados de uma mesma região.

2.5. O processo seletivo objetivará a composição de representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes e será distribuído nas seguintes categorias:



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

- I. representantes de entidades da Sociedade Civil de atuação estadual, distrital, regional ou municipal;

CADEIRA	TITULAR
01. REGIÃO CENTRO OESTE	1
02. REGIÃO NORDESTE	1
03. REGIÃO NORTE	1
04. REGIÃO SUDESTE	1
05. REGIÃO SUL	1
TOTAL	5

- II. representantes de entidades da Sociedade Civil de atuação nacional, por eixo temático;

CADEIRA	TITULAR
01. CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO JUVENIL	1
02. EDUCAÇÃO	1
03. PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA	1
04. DIVERSIDADE E IGUALDADE	1



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

05. SAÚDE	1
06. CULTURA	1
07. DIREITO À COMUNICAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO	1
08. DESPORTO E LAZER	1
09. TERRITÓRIO E MOBILIDADE	1
10. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE	1
11. SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO À JUSTIÇA E PAZ	1
TOTAL	11

III. Pessoas físicas de notório reconhecimento;

CADEIRA	TITULAR
NOTÓRIO RECONHECIMENTO	4
TOTAL	4

2.6. Será possível inscrever-se para concorrer apenas à uma única cadeira, conforme distribuição relacionada ao item anterior, sendo vedada a alteração de categoria e/ou cadeira, salvo por orientação da Comissão do Processo Seletivo Público.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

2.7. O mandatário de entidade habilitada para concorrer às vagas de representante da sociedade civil, não poderá se candidatar às vagas de notório reconhecimento.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. As entidades e as pessoas físicas deverão preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site da Secretaria Nacional de Juventude, por meio da página: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/juventude-1/conjuve>.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de correspondência registrada ou de modo presencial;

3.3. Para as entidades e as pessoas físicas que fizerem opção de se inscreverem por meio de correspondência registrada, obrigatoriamente deverão encaminhar declaração do conteúdo postado.

3.3.1. A documentação deverá ser endereçada em nome da Comissão do Processo Seletivo Público, no endereço: Secretaria Nacional de Juventude, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Edifício Banco do Brasil sede 2, 13º andar - Protocolo SNJ/MMFDH, CEP: 70297-400, Brasília/DF, até o dia 14 de novembro de 2019;

3.3.2. Deverão ainda, enviar à Comissão do Processo Seletivo Público, por correio eletrônico, no e-mail institucional eleicoesconjuve@mdh.gov.br, o comprovante de postagem, a declaração e cópia digital de todo conteúdo postado, indicando o texto "POSTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail.

3.4. As entidades e as pessoas físicas que fizerem opção por se inscreverem de modo presencial, deverão apresentar a documentação no endereço: Secretaria Nacional de Juventude, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Edifício Banco do Brasil



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

sede 2, 13º andar - Protocolo SNJ/MMFDH, CEP: 70297-400, Brasília/DF, em dias úteis até o dia 14 de julho de 2019.

3.5. Não serão aceitos documentos entregues apenas em formato digital, ou seja, somente serão apreciados para a análise final a documentação que for entregue de forma impressa, a fim de verificar a veracidade das informações contidas;

3.6. Todos os documentos deverão estar assinados na última página e rubricados nas demais;

3.7. As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas;

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovante de atuação de no mínimo dois anos de funcionamento;
- II. comprovar a atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude;
- III. requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e celular, para efeito de notificação; (original) (Anexo I)
- IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V. Estatuto Social registrado em cartório (cópia autenticada);
- VI. ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade (cópia autenticada);
- VII. relatório de atividades do ano de 2017 e 2018 que informe e comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações; atividades em que



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

- foi participante; quantidade de pessoas atingidas; histórico e demais informações que julgar pertinentes; (original)
- VIII. indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da assembleia de seleção, citando nome e qualificação;
- IX. ofício de indicação, assinado pelo representante legítimo da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente; (original)
- X. declaração de vínculo institucional dos pretensos conselheiros; (original)
- XI. comprovante de endereço dos pretensos conselheiros;

4.1.1. Para representantes das entidades da Sociedade Civil de atuação nacional, além dos itens em epígrafe, se faz necessário os seguintes:

- I. comprovante de atuação, no campo da promoção e defesa dos direitos da juventude, em 03 (três) regiões do País (original);
- II. apresentação de 03 (três) cartas assinadas por instituições reconhecidas ou autoridades, de regiões distintas, ou de atuação nacional, atestando a efetividade das ações da requerente no âmbito nacional;

4.1.2. A inscrição de representantes da Sociedade Civil de atuação nacional de caráter geral ou federativo será vinculada às 11 (onze) cadeiras destinadas a elas, não permitindo a inscrição de suas associadas, filiadas e componentes nas vagas destinadas a representantes da sociedade civil de atuação estadual, distrital, regional ou municipal.

4.1.3. Para representantes da Sociedade Civil de atuação estadual, distrital, regional e municipal, além da documentação acostada no item 4.1, se faz necessário:

- I. comprovação de atuação em no mínimo 3 (três) eixos temáticos do Estatuto da Juventude;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

- II. apresentação de 3 (três) cartas assinadas por instituições reconhecidas, de estados distintos, atestando a efetividade das ações da requerente dentro do âmbito de sua respectiva região.

4.1.4. Os representantes da Sociedade Civil de âmbito estadual, distrital, regional ou municipal, representarão a sua Região de forma que ocupem uma única cadeira.

4.2. As pessoas físicas com notório reconhecimento na temática da juventude e com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da juventude que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovante de pelo menos 5 (cinco) anos de atuação na temática de juventude, trabalhando na mobilização, organização, promoção, defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área;
- II. atuação de pelo menos 2 (dois) anos em âmbito nacional e/ou internacional, na temática de juventude.
- III. requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, preenchido e assinado pelo pretense conselheiro contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e celular, para efeito de notificação; (original) (Anexo I)
- IV. cópia da Documentação de Identificação Oficial com foto, onde conste inclusive a numeração do CPF;
- V. cópia do Título de Eleitor autenticada;
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral;
- VII. cópia do comprovante de endereço do pretense conselheiro;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- IX. Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside;
- X. relatório que informe e comprove cada ano de sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações; atividades em que foi participante;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

- quantidade de pessoas atingidas; histórico e demais informações que julgar pertinentes;
- XI. carta de apresentação redigida pelo próprio, com suas pretensões ao Conselho Nacional de Juventude;
 - XII. apresentar documentação comprobatória para pontuar conforme Anexo II;

4.2.1. As pessoas físicas de notório reconhecimento passarão por etapa classificatória, através da somatória de pontos conforme os critérios do Anexo II, em que serão selecionados o quádruplo da quantidade de cadeiras disponíveis.

4.3. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Público, durante o processo de análise dos documentos, solicitar outras informações e/ou documentos caso considere necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo Público publicará até o dia 21 de novembro de 2019 no sítio eletrônico da Secretaria Nacional da Juventude a listagem das entidades e pessoas físicas inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital;

5.2. As entidades e pessoas físicas qualificadas como não habilitadas, terão até o dia 23 de novembro de 2019, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo Público pelo e-mail eleicoesconjuve@mdh.gov.br, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail;

5.3. A Comissão do Processo Seletivo Público publicará até o dia 27 de novembro de 2019, no sítio eletrônico da Secretaria Nacional da Juventude, a listagem final das entidades e pessoas físicas habilitadas;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

5.4. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Público, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outra categoria ou cadeira, diferente da proposta de inscrição, desde que a entidade inscrita concorde com a reclassificação.

5.5. Após a divulgação da listagem das entidades habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia 29 de novembro de 2019, impugnar as entidades habilitadas pelo e-mail eleicoesconjuve@mdh.gov.br, indicando o texto "IMPUGNAÇÃO DE ENTIDADE" no campo assunto do e-mail;

5.5. Os recursos apresentados após a data estabelecida serão considerados intempestivos e não serão apreciados;

5.6. As impugnações das entidades habilitadas apresentadas após a data estabelecida serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As pessoas físicas de notório reconhecimento habilitadas, passarão por entrevista realizada pela Comissão de Processo Seletivo Público, ao qual serão selecionadas aquelas que integrarão o Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE, para o biênio 2019 e 2021;

6.2. As pessoas físicas de notório reconhecimento habilitadas deverão se fazer presente na cidade de Brasília, às 08 horas do dia 04 de dezembro de 2019, para entrevista, na Secretaria Nacional de Juventude, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Edifício Banco do Brasil sede 2, 12º andar, CEP: 70297-400.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

6.3. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, somente dentro de sua categoria, as entidades que irão integrar o Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE, para o biênio 2019 e 2021;

6.4. As candidatas deverão se fazer presente na cidade de Brasília, às 08 horas do dia 05 de dezembro de 2019, por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga, exclusivamente para este ato, na Secretaria Nacional de Juventude, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Edifício Banco do Brasil sede 2, 12º andar, CEP: 70297-400.

6.5. As candidatas, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerado o número de vagas previsto no item 2.8 deste Edital.

6.6. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2.8 deste Edital, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

6.7. Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e se mostrado infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da juventude;

6.8. Em caso de um novo empate, será selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação em Conselhos de Direitos da Juventude;

6.9. As entidades da Sociedade Civil indicadas para participar da Assembleia de Seleção, se eleitas, para assumir cadeira no Conselho Nacional de Juventude, deverão indicar preferencialmente pessoas jovens, em idade estipulada pelo Estatuto da Juventude.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

6.10. Indicações de jovens entre 15 e 17 anos deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsável.

6.11. Cabem aos representantes das entidades habilitadas se responsabilizar pelos gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

7 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Comissão do Processo de Seletivo Público publicará em até 48 horas após apuração, no sítio eletrônico da Secretaria Nacional da Juventude, o resultado da votação, obedecida a ordem crescente de votos, já considerados os critérios de desempate estabelecidos nos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, previamente indicados(as) pelas entidades selecionadas, serão designados por ato da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com posse a partir do dia 06 de dezembro de 2019.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo será regido conforme cronograma a seguir:

9.1.1. Publicação do Edital: 08 de novembro de 2019;

9.1.2. Período de inscrições por meio de correspondência postada: de 08 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

9.1.3. Período de inscrições de modo presencial: de 08 de novembro de 2019 até as 17 horas e 59 minutos do dia 14 de novembro de 2019;

9.1.4. Publicação da listagem das entidades e pessoas físicas inscritas: até o dia 21 de novembro de 2019;

9.1.5. Prazo de recurso pela não habilitação: até o dia 23 de novembro de 2019;

9.1.6. Publicação da listagem final das entidades e pessoas físicas: até o dia 27 de novembro de 2019;

9.1.7. Prazo para solicitar impugnação de entidade habilitada: até dia 29 de novembro de 2019;

9.1.8. Entrevista das pessoas físicas de notório reconhecimento: a partir das 08 horas do dia 04 de dezembro de 2019;

9.1.9. Assembleia de seleção das entidades candidatas: a partir das 08 horas do dia 05 de dezembro de 2019;

9.1.10. Publicação do resultado do processo seletivo: até 48 horas após a apuração; e

9.1.11. Posse dos conselheiros: a partir do dia 06 de dezembro de 2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As entidades da sociedade civil que compunham o CONJUVE na gestão que se encerrou aos 16 de outubro de 2019 poderão concorrer neste processo de



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

seleção, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações presentes neste Edital;

10.2. É vedado aos membros desta Comissão de Processo Seletivo ser indicado como membro do Conselho Nacional de Juventude;

10.3. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão do Processo de Seletivo, pelo e-mail eleicoesconjuve@mdh.gov.br, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail; e

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria nº 2.861 de 31 de outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

ANEXO I



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ATUAÇÃO ESTADUAL, DISTRITAL, REGIONAL OU MUNICIPAL

MARQUE A SUA REGIÃO DE ATUAÇÃO E OS RESPECTIVOS EIXOS

- REGIÃO CENTRO OESTE
- REGIÃO NORDESTE
- REGIÃO NORTE
- REGIÃO SUDESTE
- REGIÃO SUL

ESCREVA OS ESTADOS DE ATUAÇÃO: _____

EIXOS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE

- CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO JUVENIL
- EDUCAÇÃO
- PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA
- DIVERSIDADE E IGUALDADE
- SAÚDE
- CULTURA
- DIREITO À COMUNICAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO
- DESPORTO E LAZER
- TERRITÓRIO E MOBILIDADE
- SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE
- SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO À JUSTIÇA E PAZ



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

Informações da entidade:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Site: _____ Página no Facebook e/ou Twitter: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____

Informações do (a) representante que participará do Assembleia de Seleção:

Nome: _____
Nome social: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.: _____
Cargo na instituição: _____
Endereço: _____
Celular: (____) _____ E-mail: _____
Endereço pessoal na web (site, blog, redes sociais): _____
Escolaridade: _____
Etnia: _____ Raça: _____ () Não deseja declarar
Possui deficiência? () Não () Sim. Se sim, qual? _____

Declaro estar ciente da apresentação da documentação prevista e demais informações contidas no Edital e Requeiro a Inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do processo de seletivo público das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Nacional de Juventude do biênio 2019 e 2021.

Responsável pela inscrição: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____
Data da Inscrição: _____ Assinatura: _____

Observação: a entidade deverá preencher o formulário online de inscrição disponível no site <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/juventude-1/conjuve>



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ATUAÇÃO NACIONAL

MARQUE AS REGIÕES DE ATUAÇÃO E OS RESPECTIVOS ESTADOS

- () REGIÃO CENTRO OESTE- ESTADO: _____
- () REGIÃO NORDESTE - ESTADO: _____
- () REGIÃO NORTE - ESTADO: _____
- () REGIÃO SUDESTE - ESTADO: _____
- () REGIÃO SUL- ESTADO: _____

EIXO DE INSCRIÇÃO

- () CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO JUVENIL
- () EDUCAÇÃO
- () PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA
- () DIVERSIDADE E IGUALDADE
- () SAÚDE
- () CULTURA
- () DIREITO À COMUNICAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO
- () DESPORTO E LAZER
- () TERRITÓRIO E MOBILIDADE
- () SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE
- () SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO À JUSTIÇA E PAZ



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

Informações da entidade:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Site: _____ Página no Facebook e/ou Twitter: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____

Informações do (a) representante que participará do Assembleia de Seleção:

Nome: _____
Nome social: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.: _____
Cargo na instituição: _____
Endereço: _____
Celular: (____) _____ E-mail: _____
Endereço pessoal na web (site, blog, redes sociais): _____
Escolaridade: _____
Etnia: _____ Raça: _____ () Não deseja declarar
Possui deficiência? () Não () Sim. Se sim, qual? _____

Declaro estar ciente da apresentação da documentação prevista e demais informações contidas no Edital e Requeiro a Inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do processo de seletivo público das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Nacional de Juventude do biênio 2019 e 2021.

Responsável pela inscrição: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____
Data da Inscrição: _____ Assinatura: _____

Observação: a entidade deverá preencher o formulário online de inscrição disponível no site <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/juventude-1/conjuve>



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO

Informações do Candidato:

Nome: _____

Nome social: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.: _____

Cargo na instituição: _____

Endereço: _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço pessoal na web (site, blog, redes sociais): _____

Escolaridade: _____

Etnia: _____ Raça: _____ () Não deseja declarar

Possui deficiência? () Não () Sim. Se sim, qual? _____

Declaro estar ciente da apresentação da documentação prevista e demais informações contidas no Edital e Requeiro a Inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do processo de seletivo público para composição do Conselho Nacional de Juventude do biênio 2019 e 2021.

Responsável pela inscrição: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____.

Data da Inscrição: _____ Assinatura: _____

Observação: a entidade deverá preencher o formulário online de inscrição disponível no site <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/juventude-1/conjuve>



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

ANEXO II



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional da Juventude
Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CANDIDATOS NOTÓRIO RECONHECIMENTO

Nome do Candidato						
Critérios de Avaliação			Pontos Totais	Quantidade de folhas entregues por item	Estimativa de Pontuação	
Critérios	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação				
Qualificação e Experiência [500 pontos] - Eliminatórios						
1.1	Experiência comprovada de pelo menos 5 (cinco anos) de atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.	É obrigatório apresentar pelo menos um atestado para cada experiência apresentada a ser considerada no somatório final dos anos de experiência na mobilização, organização, promoção, defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.	[100%] 100 pontos: 10 anos ou mais [90%] 90 pontos: 9 anos [80%] 80 pontos: 7 anos [70%] 70 pontos: 5 anos	100		



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional da Juventude

Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

1.2	Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em uma organização juvenil nacional ou internacional.	É obrigatório apresentar pelo menos um atestado para cada experiência de liderança relacionada a ser considerada no somatório final de pontos do critério.	[100%] 100 pontos: 5 anos ou mais [90%] 90 pontos: 4 anos [80%] 80 pontos: 3 anos [70%] 70 pontos: 2 anos	100		
1.3	Realização e/ou participação em pesquisas científicas, acadêmicas ou com organizações sociais e institutos de pesquisas nacionais ou internacionais na área e na temática de juventude.	É obrigatório apresentar documentos comprobatórios da realização (já concluída ou em curso) da realização e/ou participação em pesquisas científicas, acadêmicas ou com organizações sociais e institutos de pesquisas nacionais ou internacionais na área e na temática de juventude.	[100%] 100 pontos: 3 participações ou mais [90%] 90 pontos: 2 participações [80%] 80 pontos: 1 participação	100		
1.4	Experiência comprovada de pelo menos 1 (um ano) de atuação na formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas de juventude.	É obrigatório apresentar pelo menos um atestado para cada experiência apresentada a ser considerada no somatório final dos anos de experiência na formulação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas de juventude.	[100%] 100 pontos: 3 anos ou mais [90%] 90 pontos: 2 anos [80%] 80 pontos: 1 ano	100		



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional da Juventude

Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

1.5	Apresentação de pelo menos 3 cartas de recomendação de instituições reconhecidas em âmbito nacional sobre a sua atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.	É obrigatório a apresentação de pelo menos 3 cartas de recomendação.	[100%] 100 pontos: Apresentação de 9 cartas de recomendação. [70%] 70 pontos: Apresentação de 6 cartas de recomendação. [50%] 50 pontos: Apresentação de 3 cartas de recomendação.	100		
Total da Qualificação e Experiência				500		
Qualificação e Experiência [500 pontos] - Classificatórios						
2.1	Realização de palestras, cursos, oficinas ou atividades análogas voltadas para a área ou na temática de juventude.	É obrigatório apresentar pelo menos um atestado para cada palestras, cursos, oficinas ou atividades análogas voltadas para a área ou na temática de juventude.	[100%] 50 pontos: 10 ou mais palestras [90%] 45 pontos: 9 palestras [80%] 40 pontos: 8 palestras [70%] 35 pontos: 7 palestras [60%] 30 pontos: 6 palestras [50%] 25 pontos: 5 palestras [40%] 20 pontos: 4 palestras [30%] 15 pontos: 3 palestras [20%] 10 pontos: 2 palestras [10%] 5 pontos: 1 palestra	50		



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional da Juventude

Comissão de Processo Seletivo Público - CONJUVE

2.2	Publicação, participação ou aparição em artigos jornalístico, programas de televisão, rádio ou internet e conteúdo multimídia na área e na temática de juventude.	É obrigatório apresentar documentos ou recursos comprobatórios da publicação, participação ou aparição em artigos jornalístico, programas de televisão, rádio ou internet e conteúdo multimídia na área e na temática de juventude. Serão aceitos como documentos comprobatórios: vídeos, fotografias, imagens, áudios, links para matérias, etc.	[100%] 50 pontos: 10 ou mais palestras [90%] 45 pontos: 9 aparições [80%] 40 pontos: 8 aparições [70%] 35 pontos: 7 aparições [60%] 30 pontos: 6 aparições [50%] 25 pontos: 5 aparições [40%] 20 pontos: 4 aparições [30%] 15 pontos: 3 aparições [20%] 10 pontos: 2 aparições [10%] 5 pontos: 1 aparição	50		
2.3	Atuação como membro do Conselho Nacional e Conselho Estadual de Juventude ou como gestor na temática de juventude.	É obrigatório apresentar pelo menos um atestado que comprove a atuação como membro do Conselho Nacional, Conselho Estadual de Juventude ou como gestor na temática de juventude.	[100%] 50 pontos: Participação comprovada.	50		
2.4	Participação ou coordenação de eventos, conferências, seminários, encontros e/ou simpósios nacionais na área e na temática de juventude.	É obrigatório apresentar documentos comprobatórios da participação ou coordenação de eventos, conferências, seminários, encontros e/ou simpósios nacionais ou internacionais na área e na temática de juventude.	[100%] 100 pontos: 6 ou mais participações [90%] 90 pontos: 5 participações [80%] 80 pontos: 4 participações [70%] 70 pontos: 3 participações	100		
Total da Qualificação e Experiência da Instituição				250		